



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1152/2017

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suprir a seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA;

01 - Gastos Constitucionais 25% - MDE

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0045 - Alimentação Escolar

2012 - Alimentação Escolar c/Rec.MDE(Rec.20)

33.90.30.00/2012 - Material de ConsumoR\$ 30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima a “REDUÇÃO” das seguintes rubricas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos Constitucionais 25% - MDE

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0009 - Edificações Públicas

1008-Constr.Ampl./Ref.Escolas(rec.20)

44.90.51.00/1008 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

44.90.61.00/1008 - Aquisição de Imóveis R\$ 10.000,00

1009-Ginásio/Quadras Esportivas(Rec.20)

44.90.51.00/1009-Obras e Instalações R\$ 5.000,00

2127-Pavilhão Ônibus(Rec.20)

44.90.51.00/2127-Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 11 de agosto de 2017.

FLORI WERB
Prefeito Municipal